

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022/FMS

IMPUGNANTE: ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA. (por meio do Portal de Compras Públicas)

Trata-se de impugnação ao edital de Pregão Eletrônico nº 2/2022/FMS formalizada tempestivamente pela empresa supraidentificada, a qual, em suma, contesta e solicita modificações ao instrumento convocatório, especificamente quanto a exigência de realização de treinamento dos profissionais de saúde, **apenas por profissional enfermeiro**, frustrando o caráter competitivo da licitação, com infringência ao artigo 3º, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/19931.

Com o intuito de se buscar fundamentação acerca do assunto em tela colheu-se manifestação técnica sobre a contestação apresentada pela empresa, junto ao Setor de Curativos Especiais, Diabetes e Ostomizados, requisitante de tal processo, o qual considerou legítimos os argumentos apresentados pela Requisitante.

Assim, entende-se devam ser alteradas as exigências atuais do instrumento convocatório, julgando-se, dessa forma, **procedente** tal impugnação.

Dê-se ciência. Publique-se.

Tubarão, 22 de fevereiro de 2022.

DAISSON JOSÉ TREVISOL

Diretor-Presidente

Fundação Municipal de Saúde de Tubarão